ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2026
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55, Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 119/2026, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **SHAMAR YAVEH LTDA**, CNPJ nº 68.385.852/0001-88, com endereço na Rua Getúlio, nº 337, apt 203 – Cachambi – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20775-000, representada por **VANDERCI MENEZES DIAMANTINO**, Carteira de identidade nº 209750330 DETRAN RJ, e inscrito no CPF nº 130.682.877-58.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-00013042/2026, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	PACOTE	6.550	PAPEL A4, MEDINDO 210 MM X 297 MM, BRANCO, NÃO RECICLADO, GRAMATURA 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS, DE 1ª QUALIDADE. POR SE TRATAR DE MATERIAL QUE GERA RESIDUOS AO MEIO AMBIENTE EM SUA FABRICAÇÃO É EXIGIDO O CERTIFICADO E O SELO FSC/CERFLOR E CTF - IBAMA (CONFORME NORMATIVA 31 DO IBAMA). MARCA-SUZANO REPORT	19,10	125.105,00
				VALOR TOTAL	**125.105,00**

1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade desta Ata, salvo na hipótese de a ata anterior

ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

3.1.2. **Endereço de entrega:** Central de Abastecimento/FMS/SMS - Avenida Mário César Di Biase, nº 06, Bairro: Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.213-030 - de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município:

Horário para entrega: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min;

Telefone para contato: (24) 3339-9584

3.1.3. O prazo de validade dos materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

3.1.4. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;

3.1.5. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;

3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em julho/2026

5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;

6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

8.1.1. por razão de interesse público;

8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que seja ou não participante do procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, § 8 e § 3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades:

14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.1.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇOES GERAIS

15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.3. Fica vedado à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

16. DO FORO

16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 09 de novembro de 2026.

MARCIA LYGIA VIEIRA CURY INACIO:69294097749

Assinado de forma digital por MARCIA LYGIA VIEIRA CURY INACIO:69294097749
Dados: 2026.11.09 16:57:17 -03'00'

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/ FMS/SMS/PMVR

Documento assinado digitalmente
VANDERCI MENEZES DIAMANTINO
Data: 05/11/2026 19:47:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VANDERCI MENEZES DIAMANTINO
p/Registrada

Ata nº 00263/2026

Última atualização 10/11/2026

Órgão/Entidade: 39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Unidade: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ **Localidade da Unidade:** Volta Redonda/RJ

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/11/2026 **Data de assinatura:** 09/11/2026 **Vigência:** de 10/11/2026 a 09/11/2027

Id ata PNCP: 39563911000162-1-000187/2026-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 39563911000162-1-000187/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora
Participante	42.498.600/0001-71 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOL REDONDA
Gerenciadora	39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOL REDONDA-RJ

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA_263-26-PE_119-26_-PROC._12.60-00013042.2026-PAPEL_A4-SHAMAR_assinado.pdf
Hash: d87a472658e4d0b7e71481e91856c3789c309c2c74d78ae12294121d8f8b844b
Data da validação: 09/11/2026 16:13:13 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: VANDERCI MENEZES DIAMANTINO
CPF: ***.682.877-**
Nº de série de certificado emitente: 0x32c4224552c01e6b
Data da assinatura: 05/11/2026 19:47:48 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme Lei 14.063/20
gov.br

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 003/2024/FMS/SMS/PMVR

➢ **PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR,** e a empresa **UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA.**

OBJETO: termo aditivo tem por objeto a inclusão dos cursos de Nutrição, Fisioterapia, Educação Física, Farmácia, Radiologia e Terapia Ocupacional, ao Acordo de Cooperação 03/2024, visando à execução do programa de estágio curricular obrigatório aos alunos regularmente matriculados.
➢ **DATA DE ASSINATURA:** 09 de novembro de 2026
➢ **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 09 de novembro de 2031
➢ **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0836/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa BIOFIOS HOSPITALAR LTDA CNPJ n° 55.786.435/0001-03.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 18.775,80 (Dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00018042/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ n° 28.199.997/0001-70.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 35.293,92 (Trinta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00018042/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa SAFEMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n° 48.399.006/0001-00.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 5.526,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00018042/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa DONA CIDA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ n° 51.292.650/0001-99.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 1.959,36 (Mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00018042/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa FULL TECH RIO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 55.536.182/0001-01.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 68.161,56 (Sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00018042/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa M A M VIDAL LTDA, CNPJ nº 04.576.614/0001-77.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 28.517,28 (Vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00018042/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa RJD HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.136.679/0001-64.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00018042/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa SHAMAR YAVEH LTDA, CNPJ nº 68.385.852/0001-88.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 125.105,00 (Cento e vinte e cinco mil, cento e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00013042/2026/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa ELETROWAY LTDA, CNPJ nº 60.975.057/0001-38.

OBJETO: A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 379.245,00 (Trezentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00013042/2026/FMS/SMS/PMVR.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR AVISO DE SANÇÃO

Torna pública a aplicação de sanção na empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91 aplicando - lhe multa moratória prevista no Art. 156, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando o valor da multa em R$ 277,20 (duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) - Processo Administrativo nº 12.060-00018938/2026 - Autoridade Competente - Márcia Lygia Vieira Cury Inácio.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO 083/2021

? PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e ESPÓLIO DE MARIA DAS DORES CERQUEIRA RODRIGUES.

? OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato 083/2021.

? PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

? VALOR TOTAL: R$ 55.361,40

? DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026.

? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00027226/2026

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO 087/2024

? PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e MMC INCORPORAÇÃO E ARQUITETURA LTDA.

? OBJETO: Extinção do contrato 087/2024 e aplicação de multa.

? DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026.

? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 352/2024

SMC | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AVISO DE CALENDÁRIO - REPUBLICAÇÃO

Chamamento Público nº 004/2026
Rede Municipal de Pontos de Cultura de Volta Redonda/RJ

Etapas e prazos do Chamamento Público nº 004/2026, conforme as regras estabelecidas no Edital.

Etapa	Data ou período
Publicação do Edital	30/09/2026
Período de inscrições	**30/09/2026 a 20/10/2026, até 23h59 (prazo prorrogado até 23/10/2026, às 23h59)**
Prazo para impugnação do Edital	01/10/2026 a 07/10/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Seleção	11/11/2026
Interposição de recursos da Etapa de Seleção	12/11/2026 a 16/11/2026
Publicação do resultado final da Etapa de Seleção	24/11/2026
Envio dos documentos de habilitação pelas entidades selecionadas	25/11/2026 a 01/12/2026
Envio de notificação de diligência, quando necessária	04/12/2026
Prazo para resposta à diligência, quando houver	07/12/2026 a 11/12/2026
Análise das respostas às diligências e emissão dos pareceres técnicos preliminares	14/12/2026 a 16/12/2026
Publicação do resultado preliminar da Etapa de Habilitação	17/12/2026
Interposição de recursos da Etapa de Habilitação	18/12/2026 a 22/12/2026
Análise e julgamento dos recursos da Etapa de Habilitação e emissão dos pareceres técnicos finais	23/12/2026 a 29/12/2026
Publicação do resultado final da Etapa de Habilitação e emissão dos pareceres técnicos finais	30/12/2026
Verificação da adimplência e da regularidade para celebração do Termo de Compromisso Cultural	04/01/2027 a 05/01/2027
Prazo para regularização de eventual pendência para celebração do Termo de Compromisso Cultural	06/01/2027 a 08/01/2027
Previsão para celebração dos Termos de Compromisso Cultural	A partir de 11/01/2027

Atenção: o presente calendário poderá ser alterado mediante publicação oficial.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
PROCESSO Nº VR-12.057-00000263/2026

O Município de Volta Redonda, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a prorrogação do prazo de inscrições do Chamamento Público nº 006/2026 — Prêmio de Cultura Popular Jornadas de São Sebastião, edição 2027 — até as 16h30 do dia 13 de novembro de 2026.

As inscrições são gratuitas e presenciais, na Secretaria Municipal de Cultura, no 2º andar da Biblioteca Municipal Raul de Leoni, Vila Santa Cecília, das 8h às 16h30, nos dias de expediente.

O edital e seus anexos estão disponíveis em: https://www.voltaredonda.rj.gov.br.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2026.

SEJUV | SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA – CMJ/VR COMISSÃO ELEITORAL
RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE VOLTA REDONDA – MANDATO 2026-2027
(EDITAL Nº 002/2026)

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude de Volta Redonda – CMJ/VR, designada pela Deliberação nº 002/2026/CMJ/VR, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 13, §2º, e ao Anexo I do Edital nº 002/2026,

CONSIDERANDO que a votação foi realizada no período de 30/10/2026, às 09h, a 03/11/2026, às 17h, por meio do sistema on-line Helios Voting, com garantia de sigilo e inviolabilidade do voto, nos termos do art. 10, §1º, do Edital e do art. 26, parágrafo único, da Lei Municipal nº 6.716/2025;

CONSIDERANDO que participaram da votação 19 (dezenove) dos 25 (vinte e cinco) Conselheiros Titulares do CMJ/VR, sendo exigida a maioria qualificada de 13 (treze) votos, nos termos do art. 1º, V, do Edital;

CONSIDERANDO que, encerrado o prazo previsto no art. 13 do Edital, não houve interposição de recursos contra o resultado preliminar;

TORNA PÚBLICO o resultado final da eleição da Diretoria do Conselho Municipal da Juventude de Volta Redonda, para o mandato 2026-2027:

I – PRESIDENTE (Sociedade Civil)

Votos	Candidato(a)	Situação
14	Luiza Barenco Costa (Democracia Verde)	**ELEITA**
5	Lucas de Almeida Alves dos Santos (Comunidade Evangélica Projeto Vida)	Não eleito
0	Abstenção	–

II – VICE-PRESIDENTE (Governamental) – Candidatura única

Candidato(a)	Aprova	Rejeita	Abstenção	Situação
Ronel Leal da Fonseca (SEPLAG)	17	1	1	**ELEITO**

III – SECRETÁRIO / 1º SECRETÁRIO (Sociedade Civil) – Candidatura única

Candidato(a)	Aprova	Rejeita	Abstenção	Situação
Luizugo Romão de Souza Oliveira (Além da Escola – Movimento Estudantil)	18	0	1	**ELEITO**

IV – SECRETÁRIO ADJUNTO / 2º SECRETÁRIO (Governamental)

Cargo declarado vago, por ausência de candidatura apta, e objeto de Segunda Eleição, nos termos do parágrafo único do art. 11 do Edital e da Errata nº 001 ao Edital nº 002/2026, com resultado previsto para 19/11/2026.

A Diretoria eleita será empossada pelo Prefeito, pelo Vice-Prefeito ou por autoridade por ele designada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da divulgação do resultado definitivo, nos termos do art. 16 do Edital, iniciando-se o mandato após a posse.

Volta Redonda, 09 de novembro de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Ricardo Morais Martins de Oliveira – SEJUV

Felipe Falcão Fardim – Kartódromo de Volta Redonda

Carlos Gabriel Barroso Emiliano – Associação de Moradores

STMU | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 029/2026 - STMU.

NOMEIA os funcionários como fiscais do Processo nº VR-12.066-00001764/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e, conferidas pelas Leis Municipais nº 2.868/93 e nº 1.072/71 e pelo Decreto nº 14.648/17.

RESOLVE:

1 – NOMEAR os funcionários abaixo como fiscais de contrato e gestor do Processo nº VR-12.066-00001764/2026, referente à Aquisição de Recauchutagem de Pneus, para a Secretaria

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Enviado desde 11/11/2026 08:44. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 529616-5/2026. Operação realizada pelo usuário: 056.557.667-44

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00013042/2026
Identificador:	343499
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
HOMOL 119.26_assinado_09112026101715.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
ATA 263-26-PE 119-26 -PROC. 12.60-00013042.2026-PAPEL A4-SHAMAR-DIGITALIZADA_assinado_10112026085806.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 264-26-PE 119-26 -PROC. 12.60-00013042.2026-PAPEL A4-ELETROWAY-DIGITALIZADA_assinado_10112026085828.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

11/11/2026 08:44